

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, no período de 12 meses, para execução dos serviços na unidade Sesc Façalville, Sesc Centro, Sesc Mesa Brasil, Sesc Campinas, Sesc Universitário, Sesc Itumbiara, Sesc Cidadania e Sesc Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a presente contratação em razão da necessidade de manutenção e conservação das áreas verdes das unidades do Sesc, com base nos princípios técnicos, por meio da realização de roçagem, rastelagem, poda de galhos e arbustos e demais atividades pertinentes ao referido objeto, contribuindo para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização de diversas atividades desenvolvidas pelas unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITENS E QUANTITATIVOS | | | | |
|-----------------------|-----------------|--|-------------------|-----|
| ITEM | UNID. ORG. | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD |
| 1 | Sesc Façalville | Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses. Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites do lote do Sesc, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas. *Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana | Mês | 12 |
| 2 | Sesc Centro | Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses. Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites do lote do Sesc, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 17h | Mês | 12 |

| | | | | |
|---|--------------------|--|-----|----|
| | | horas. *Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana | | |
| 3 | Sesc Mesa Brasil | Serviço de jardinagem e horta, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses. Serão executados os serviços nos jardins, horta e área externa, nos limites do lote do Sesc, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 18h horas. *Os serviços deverão ocorrer 1 (uma) vez ao mês | Mês | 12 |
| 4 | Sesc Campinas | Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses. Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites do lote do Sesc, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas. *Os serviços deverão ocorrer 1 (uma) vez por semana | Mês | 12 |
| 5 | Sesc Universitário | Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses. Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites do lote do Sesc e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08 às 18 horas. *Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana. | Mês | 12 |
| 6 | Sesc Itumbiara | Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses. Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites do lote do Sesc, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas. *Os serviços deverão ocorrer 1 (uma) vez ao mês. | Mês | 12 |

| | | | | |
|---|---------------------|---|-----|----|
| 7 | Sesc Cidadania | <p>Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses.</p> <p>Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites do lote do Sesc, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.</p> <p>*Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana</p> | Mês | 12 |
| 8 | Sesc Pirenópolis | <p>Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses.</p> <p>Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites do lote do Sesc, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.</p> <p>*Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana</p> | Mês | 12 |

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA

3.1.1. Sesc Faíçalville - Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos - item 1:

- a) Poda do gramado com bordaduras.
- b) Podas de conformação e limpeza.
- c) Limpeza de erva daninha.
- d) Controle de pragas e doenças.
- e) Arejamento do solo.
- f) Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.
- g) Irrigação e pulverização do jardim.
- h) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.
- i) Responsabilizar-se pelo plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, sugerindo quais espécies devem ser adquiridas pela unidade.
- j) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Goiás, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.
- k) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.

l) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

m) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

3.1.2. Sesc Centro - Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos – Item 2:

a) Poda do gramado com bordaduras.

b) extração de árvores doentes e/ou comprometem a segurança dos usuários da unidade

c) Podas de conformação e limpeza.

c) Limpeza de erva daninha.

d) Controle de pragas e doenças.

e) Arejamento do solo.

f) Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.

g) Irrigação e pulverização do jardim.

h) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.

i) Responsabilizar-se pelo plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, sugerindo quais espécies devem ser adquiridas pela unidade.

j) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Goiás, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.

k) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.

l) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

m) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

3.1.3. Mesa Brasil - Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos – Item 3:

a) Podas e limpeza.

b) Limpeza de erva daninha.

c) Controle de pragas e doenças.

d) Arejamento do solo.

e) Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.

f) Irrigação e pulverização do jardim.

g) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.

i) Responsabilizar-se pelo plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, sugerindo quais espécies devem ser adquiridas pela unidade.

i) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Goiás, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.

j) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores,

uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.

k) Espaço horta (estrutura já existente na Unidade Mesa Brasil: preparar a terra para cultivo de hortaliças em vasos com o fornecimento e utilização de insumos (adubo orgânico, substrato, terra, esterco).

l) Realizar o plantio de mudas e/ou sementes em 60 vasos do espaço horta, sendo espécies variadas (coentro, salsa, cebolinha, manjeriço variedades, alface lisa, alface crespa, alface tipo americana, couve variedades, pimenta variedades).

m) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

n) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

3.1.4. Sesc Campinas - Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos – Item 4:

a) Poda do gramado com bordaduras.

b) extração de árvores doentes e/ou comprometem a segurança dos usuários da unidade

c) Podas de conformação e limpeza.

c) Limpeza de erva daninha.

d) Controle de pragas e doenças.

e) Arejamento do solo.

f) Adubação, com insumos de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.

g) Irrigação e pulverização do jardim.

h) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.

i) Plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes. Fornecimento de mudas e sementes.

j) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Goiás, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.

k) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.

l) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

m) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

3.1.5. Sesc Universitário - Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos – Item 5:

a) Poda do gramado com bordaduras.

b) Podas de conformação e limpeza.

c) Limpeza de erva daninha.

d) Controle de pragas e doenças.

e) Arejamento do solo.

f) Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.

g) Irrigação e pulverização do jardim.

h) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.

- i) Responsabilizar-se pelo plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, sugerindo quais espécies devem ser adquiridas pela unidade.
- j) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Goiás, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.
- k) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, EPI's, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.
- l) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.
- m) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.
- n) Aplicação de herbicidas fornecidos pelo Sesc.

3.1.6. Sesc Itumbiara - Serviços a serem executados e materiais a serem fornecidos – Item 6:

- a) Poda do gramado com bordaduras.
- b) Podas de conformação e limpeza.
- c) Limpeza de erva daninha.
- d) Controle de pragas e doenças.
- e) Arejamento do solo.
- f) Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.
- g) Irrigação e pulverização do jardim.
- h) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.
- i) Responsabilizar-se pelo plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, sugerindo quais espécies devem ser adquiridas pela unidade.
- j) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Goiás, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.
- k) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.
- l) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.
- m) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

3.1.7. Sesc Cidadania - Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos - Item 7:

- a) Poda do gramado com bordaduras.
- b) extração de árvores doentes e/ou comprometem a segurança dos usuários da unidade
- c) Podas de conformação e limpeza.
- c) Limpeza de erva daninha.
- d) Controle de pragas e doenças.
- e) Arejamento do solo.

f) Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.

g) Irrigação e pulverização do jardim.

h) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.

i) Responsabilizar-se pelo plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, sugerindo quais espécies devem ser adquiridas pela unidade.

j) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Goiás, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.

k) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.

l) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

m) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

3.1.8. Sesc Pirenópolis - Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos – Item 8:

a) Poda do gramado com bordaduras.

b) Podas de conformação e limpeza.

c) Limpeza de erva daninha.

d) Controle de pragas e doenças.

e) Arejamento do solo.

f) Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.

g) Irrigação e pulverização do jardim.

h) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.

i) Responsabilizar-se pelo plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, sugerindo quais espécies devem ser adquiridas pela unidade.

j) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Goiás, de detritos, resíduos e papéis

localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico

resultante da manutenção dos jardins.

k) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras,

lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário,

luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.

l) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

| |
|------------|
| SESC GOIÁS |
| FL: 79V |
| Ass.: 3 |
| SEDOC |

m) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

3.1.9. Periodicidade dos serviços:

- a) Sesc Faiçalville: Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.
- b) Sesc Centro: Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.
- c) Sesc Mesa Brasil: Os serviços deverão ocorrer 1 (uma) vez ao mês, preferencialmente no horário das 08h às 18h horas.
- d) Sesc Campinas: Os serviços deverão ocorrer 1 (uma) vez por semana, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.
- e) Sesc Universitário: Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, preferencialmente no horário das 08 às 18 horas.
- f) Sesc Itumbiara: Os serviços deverão ocorrer 1 (uma) vez ao mês, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.
- g) Sesc Cidadania: Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.
- h) Sesc Pirenópolis: Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço por item.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. Após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá no prazo de 30 dias, agendar a realização dos serviços, com o responsável de cada unidade, conforme tópico 6. Locais de Realização dos Serviços e Faturamento.

5.3. A empresa deverá providenciar o correto recolhimento dos entulhos produzidos e reparo de eventuais danos causados nos locais do serviço.

5.4. Qualquer prejuízo em relação ao transporte dos insumos será de responsabilidade da empresa contratada.

5.5. Todas as despesas referentes a transporte, alimentação e impostos serão por conta da empresa contratada.

5.6. Para a prestação dos serviços, a empresa utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

5.7. Os profissionais da contratada deverão apresentar-se nas unidades devidamente uniformizados e apresentar identificação.

5.8. Caberá a empresa, fornecer todos os equipamentos de proteção, individuais e coletivos, de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

5.9. Os serviços deverão ser executados mediante autorização prévia do fiscal da unidade, o qual definirá os dias e horários de execução do serviço.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás - CEP: 74350-010, fone: (62) 3522-6300.

6.2. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Endereço: Rua 15 esq. c/ Rua 19, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.030-030 - fone: (62) 3221-0600.

6.3. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Endereço: Av. Vera Cruz, Quadra 45-A, Lote 01 A 07, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás - CEP: 74.675-830, fone: (62) 3522-9500.

6.4. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia, Goiás, CEP: 74520-070, fone: (62) 3522-6400.

6.5. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.610-100, fone: (62) 3522-6100.

6.6. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17 Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás, CEP: 75.510-250. A/C: Fernanda Soares/ Neilson Inácio, fone: (64) 3430-5516.

6.7. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Endereço: Rua C-197, ESQ.AV.C-198 e Rua 224, QD 498 LT01/21, nº 812, Jardim América.

6.8. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Endereço: Rua dos Pireneus, nº45, Centro, Pirenópolis, Goiás, fone: (62) 3331-1383, CEP: 72980-000.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

| |
|------------|
| SESC GOIÁS |
| Fl.: 80V |
| Ass.: 9 |
| SEDOC |

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

8.2 Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação deverá ser nas dependências das unidades conforme Tópico 6. Local de Realização dos Serviços e Faturamento, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis das respectivas unidades, em horário de expediente.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos da prestação dos serviços, na data, condições e locais definidos, nas quantidades e condições contratadas.

9.1.2. Caso o serviço esteja sendo executado com má qualidade ou em desacordo com o solicitado no tópico 3. Especificação Técnica, a empresa contratada será informada e o serviço deverá ser refeito, em conformidade, sem ônus adicional em até 10 (dez) dias úteis após a notificação de desacordo.

9.1.3.A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

9.1.4.É de obrigação da contratada, fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

9.1.5.A contratada deverá ser conhecedora de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Com a competência para orientar os profissionais sob sua direção.

9.1.6.A contratada deverá ter especiais cuidados de segurança nos trabalhos em altura, cortes de árvores, uso de escadas, trabalhos em vias de grande fluxo de veículos e ferramentas manuais. Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho.

9.1.7.A contratada deverá fornecer todo treinamento necessário aos seus profissionais, incluindo treinamento de Segurança do Trabalho, seguindo as normas NR 18 e NR 35.

9.1.8.A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.9.Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes especificados neste documento, atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.1.10.A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ da unidade em que houve a prestação do serviço.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. O pagamento será efetuado à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

9.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9.2.5. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. PROPOSTA

| |
|------------|
| SESC GOIÁS |
| FL: 811 |
| Ass.: 7 |
| SEDOC |

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Edital e seus anexos;

11.2. Conter valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

11.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

11.5. O índice de desconto em percentual, aplicado a todos os itens, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, o qual será oferecido ao Sesc/Go, sobre o faturamento semanal dos combustíveis consumidos;

11.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.7. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses;

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. SESC FAIÇALVILLE – Item 1

FISCAL: Patrícia Ferreira Santos Nunes
Chefia do Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 4926 – CPF: 011.552.931-42

SUPLENTE: Stanisleia Torres C. Caixeta
Assistente Técnico I
Matrícula: 10908 – CPF: 655.906.271-68

13.2. SESC CENTRO – Item 2

FISCAL: Jose Borges da Silva
Responsável técnico serviços gerais
Matrícula: 2061 - CPF: 516.971.141-72

SUPLENTE: Rayani Rodrigues Silva
Secretária
Matrícula: 6459 - CPF: 038.400.011-88

13.3. SESC MESA BRASIL – Item 3

FISCAL: Cleber Silva dos Santos
Assistente administrativo II
Matrícula: 7038 - CPF: 800.825.721-00

SUPLENTE: Luciano Alves de Castro
Assistente administrativo III
Matrícula: 6816 - CPF: 016.596.081-71

13.4. SESC CAMPINAS – Item 4

FISCAL: Paulo de faria Veloso
Responsável Técnico Serviços Gerais
Matrícula: 2303 CPF: 628.305.701-20

SUPLENTE: Núbia Ester Camilo dos Santos Silva
Assistente Administrativo I
Matrícula: 9787 - CPF: 930.486.101-20

13.5. SESC UNIVERSITÁRIO – Item 5

FISCAL: Alexandre Ismael Neves
Assistente Administrativo II
Matrícula: 6517 - CPF: 616.219.941-04

SUPLENTE: Lorena Michelly Borges Junqueira
Bibliotecária
Matrícula: 6595 - CPF: 008.970.241-76

13.6. SESC ITUMBIARA – Item 6

FISCAL: Fernanda Soares Barros
Encarregada de Serviços Gerais
Matrícula: 8557 - CPF: 824.363.551-34

SUPLENTE: Neilson Inácio Oliveira
Artífice de Manutenção
Matrícula: 8510 - CPF: 034.210.636-80

13.7. SESC CIDADANIA – Item 7

FISCAL: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefe do Setor de Infraestrutura,
Operações e Serviços
Matrícula 7142 - CPF: 801.586.501-82

SUPLENTE: Weily Aparecido Oliveira Cardoso
Encarregado de Manutenção
Matrícula 3309 - CPF: 891.829.101-97

13.8. SESC PIRENÓPOLIS – Item 8

FISCAL: Flora Dias da Cruz Aponte

Chefe de setor – Manutenção e Serviços
Gerais
Matrícula: 11358 - CPF: 034.444.021-47

SUPLENTE: Priscilla Freire Dias
Assistente administrativo II
Matrícula: 10931 - CPF: 068.741.367-20

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Gláucia Mendes Salviano dos Santos

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria Rêne Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 08 de fevereiro de 2023.